



PORTARIA N.º 1.792, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Atualiza o valor previsto no art. 2º da Lei n.º 2.567, de 25 de outubro de 2023, e autoriza, em caráter excepcional, a concessão da cesta de natal mediante crédito em conta bancária.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 2.567, de 25 de outubro de 2023, que autoriza a Câmara Municipal de João Monlevade a conceder, por meio de crédito no cartão-alimentação, cesta de Natal aos seus servidores públicos ativos e estagiários;

CONSIDERANDO, igualmente, que o Acordo Coletivo firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sintramon (Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade), aprovado pela Lei n.º 2.718, de 2025, prevê, em sua Cláusula Oitava, a concessão de cesta de Natal;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei n.º 2.567/2023, prevê a correção anual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), do valor estabelecido em seu art. 2º, mediante Portaria da Presidência;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo n.º 15/2025 junto à empresa PAPA BUSINESS LTDA., que tem por objeto a administração, emissão de cartões equipados com tecnologia de segurança e realização de recargas, na modalidade “pré-pago”, iniciará sua vigência somente em 2 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 2.567/2023, que prevê, de maneira excepcional, que o crédito pertinente à cesta de Natal seja realizado na conta bancária destinada ao pagamento da remuneração mensal;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições contidas na Portaria n.º 1.730, de 31 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado o valor estabelecido no art. 2º da Lei n.º 2.567, de 25 de outubro de 2023, para R\$ 710,43 (setecentos e dez reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Fica autorizada, em caráter excepcional, a concessão da cesta de Natal de que trata o art. 2º da Lei n.º 2.567, de 25 de outubro de 2023, mediante crédito na conta bancária destinada ao pagamento da remuneração mensal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de João Monlevade, 28 de novembro de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente - CMJM



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003000370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fernando Linhares Pereira** em **28/11/2025 14:57**

Checksum: **283C3A782A0BBA292F97383B2ECF42A1584B601342C2B18FCE0E11681A2B4DA9**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.